



## TERMO ADITIVO Nº 09/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPIVARI E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPIVARI REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 001/2018

Pelo presente instrumento de cooperação, de um lado a **Prefeitura Municipal de Capivari/SP**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.723.674/0001-90, com endereço a Rua XV de Novembro, nº 639, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VITOR HUGO RICCOMINI**, brasileiro, casado, Empresário, portador de cédula de identidade RG nº 42.968.348-0 e inscrito no CPF nº 224.421.718-30, residente e domiciliado na Rua Luíza Costa Ferreira Sampaio, nº 395ax A, Chácara Clemente, nesta Cidade de Capivari – SP, e pela sua **Secretaria Municipal da Saúde**, entidade de direito público interno, situada na rua Padre Haroldo, 553, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. **Gláucia de Freitas Guimarães**, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora do RG nº 24.230.498-9 e inscrita no CPF nº 245.505.518-36, doravante denominado Município, e do outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPIVARI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. / M.F. sob n.º 46.925.111/0001-00, com registro no CREMESP sob nº 01.205, com sede administrativa na praça Dr. Mário Dias de Aguiar, nº 1, com estatuto social arquivado no cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Capivari em 5/4/1989, sob n.º 5.023, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Valter Luiz de Albuquerque**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.909.607-2 SSP/SP, CPF/MF nº 873.737.778-72, domiciliado na Rua Ismael Bueno de Oliveira, 160, Boa Vista, nesta cidade de Capivari/SP, doravante denominada HOSPITAL, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Lei n. 8.080, de 19.9.1990, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### SECRETARIA DE SAÚDE



Considerando o Decreto 64.879, de 20-03-2020 que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que prevê, no artigo 50, parágrafo 3º, o financiamento das ações e serviços de saúde por intermédio de transferências do Estado aos Municípios em situações emergenciais ou de calamidade pública na área de saúde;

Considerando o Decreto 53.019 de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Resolução SS nº 124, de 11 de agosto de 2021, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Demandas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade.

Considerando que, os recursos financeiros foram transferidos por meio de repasse automático do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Capivari, e devem ser repassados à conveniada;

Resolvem celebrar o 9º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2018 – mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados ao custeio para o fortalecimento da assistência à saúde da comunidade, bem como, ações e serviços de saúde no enfrentamento da Pandemia do Coronavírus, e futura prestação de contas junto aos órgãos legais de controladoria e auditoria fiscal. É vedada a destinação destes recursos para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

*[Handwritten signatures and initials]*

---

## **SECRETARIA DE SAÚDE**



**CLÁUSULA SEGUNDA  
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros são decorrentes da Resolução SS nº 124, de 11 de agosto de 2021, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Demandas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade. O valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) será transferido a conveniada por meio de parcelas durante a vigência deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As despesas deste presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DA SAÚDE

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

3.3.50.39 - Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica (Santa Casa)

10.302 – Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1234 - Repasse à Santa Casa – Resolução SS Nº 124/2021

**CLÁUSULA QUARTA  
DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento tem vigência de 14 de setembro de 2021 a 21 de janeiro de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA**

As demais cláusulas do Convênio n.º001/2018 permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA SEXTA**

Por estarem de acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

**SECRETARIA DE SAÚDE**



Capivari, 14 de setembro de 2021.

CONVENENTE:

**Vitor Hugo Riccomini**

Prefeito Municipal

**Vlândia de Freitas Guimarães**

Secretária Municipal da Saúde

CONVENIADA:

**Valter Luiz de Albuquerque**

Santa Casa de Misericórdia de Capivari

Testemunhas:

**Antônio Valter Carlos da Rocha**  
Diretor de Gestão Adm. da Saúde

**Ingra de Moraes**  
Assessora

**SECRETARIA DE SAÚDE**



## TERMO ADITIVO Nº 09/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPIVARI E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPIVARI REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 001/2018

Pelo presente instrumento de cooperação, de um lado a **Prefeitura Municipal de Capivari/SP**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.723.674/0001-90, com endereço a Rua XV de Novembro, nº 639, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VITOR HUGO RICCOMINI**, brasileiro, casado, Empresário, portador de cédula de identidade RG nº 42.968.348-0 e inscrito no CPF nº 224.421.718-30, residente e domiciliado na Rua Luíza Costa Ferreira Sampaio, nº 395ax A, Chácara Clemente, nesta Cidade de Capivari – SP, e pela sua **Secretaria Municipal da Saúde**, entidade de direito público interno, situada na rua Padre Haroldo, 553, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. **Viádia de Freitas Guimarães**, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora do RG nº 24.230.498-9 e inscrita no CPF nº 245.505.518-36, doravante denominado Município, e do outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPIVARI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. / M.F. sob n.º 46.925.111/0001-00, com registro no CREMESP sob nº 01.205, com sede administrativa na praça Dr. Mário Dias de Aguiar, nº 1, com estatuto social arquivado no cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Capivari em 5/4/1989, sob n.º 5.023, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Valter Luiz de Albuquerque**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.909.607-2 SSP/SP, CPF/MF nº 873.737.778-72, domiciliado na Rua Ismael Bueno de Oliveira, 160, Boa Vista, nesta cidade de Capivari/SP, doravante denominada HOSPITAL, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Lei n. 8.080, de 19.9.1990, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### SECRETARIA DE SAÚDE



Considerando o Decreto 64.879, de 20-03-2020 que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que prevê, no artigo 50, parágrafo 3º, o financiamento das ações e serviços de saúde por intermédio de transferências do Estado aos Municípios em situações emergenciais ou de calamidade pública na área de saúde;

Considerando o Decreto 53.019 de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Resolução SS nº 124, de 11 de agosto de 2021, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Demandas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade.

Considerando que, os recursos financeiros foram transferidos por meio de repasse automático do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Capivari, e devem ser repassados à conveniada;

Resolvem celebrar o 9º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2018 – mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados ao custeio para o fortalecimento da assistência à saúde da comunidade, bem como, ações e serviços de saúde no enfrentamento da Pandemia do Coronavírus, e futura prestação de contas junto aos órgãos legais de controladoria e auditoria fiscal. É vedada a destinação destes recursos para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

*[Handwritten signatures and initials]*

## **SECRETARIA DE SAÚDE**



## **CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros são decorrentes da Resolução SS nº 124, de 11 de agosto de 2021, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Demandas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade. O valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) será transferido a conveniada por meio de parcelas durante a vigência deste Termo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

As despesas deste presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DA SAÚDE

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

3.3.50.39 - Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica (Santa Casa)

10.302 – Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1234 - Repasse à Santa Casa – Resolução SS Nº 124/2021

## **CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento tem vigência de 14 de setembro de 2021 a 21 de janeiro de 2022.

## **CLÁUSULA QUINTA**

As demais cláusulas do Convênio n.º 001/2018 permanecem inalteradas.

## **CLÁUSULA SEXTA**

Por estarem de acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



Capivari, 14 de setembro de 2021.

CONVENENTE:

**Vitor Hugo Riccomini**

Prefeito Municipal

**Vládia de Freitas Guimarães**

Secretária Municipal da Saúde

CONVENIADA:

**Valter Luiz de Albuquerque**

Santa Casa de Misericórdia de Capivari

Testemunhas:

**Antônio Valter Carlos da Rocha**  
Diretor de Gestão Adm. da Saúde

**Ingra de Moraes**  
Assessora

**SECRETARIA DE SAÚDE**